

Temor de retrocesso econômico derruba Bolsas pelo mundo

O temor de um retrocesso econômico causado pela variante delta do coronavírus derrubou os principais mercados globais nesta terça-feira (17).

O movimento de aversão ao risco, que já havia causado volatilidade nas Bolsas do mundo na véspera -quando uma onda de preocupações atingiu os agentes de mercado depois de dados industriais e de consumo da China terem vindo abaixo do esperado-, ganhou força nesta terça depois de os Estados Unidos reportarem uma queda de 1,1% nas vendas do varejo em julho, ante a estabilidade esperada pelo mercado.

“O desempenho aquém do esperado foi justificado pelos impactos da variante

delta do coronavírus na economia e, levando em conta que as Bolsas [internacionais] estão mais próximas das máximas do que das últimas mínimas, qualquer sinalização de retrocesso econômico acaba gerando uma correção”, afirmou o analista da Clear Corretora Rafael Ribeiro.

Durante a tarde, o presidente do Federal Reserve (Fed, o banco central americano), Jerome Powell, chegou a afirmar que os impactos da variante delta na economia americana ainda não estavam claros e que é possível que a Covid-19 continue com a sociedade por algum tempo. Mas logo sinalizou que apesar de gradual, a retomada segue no caminho certo.

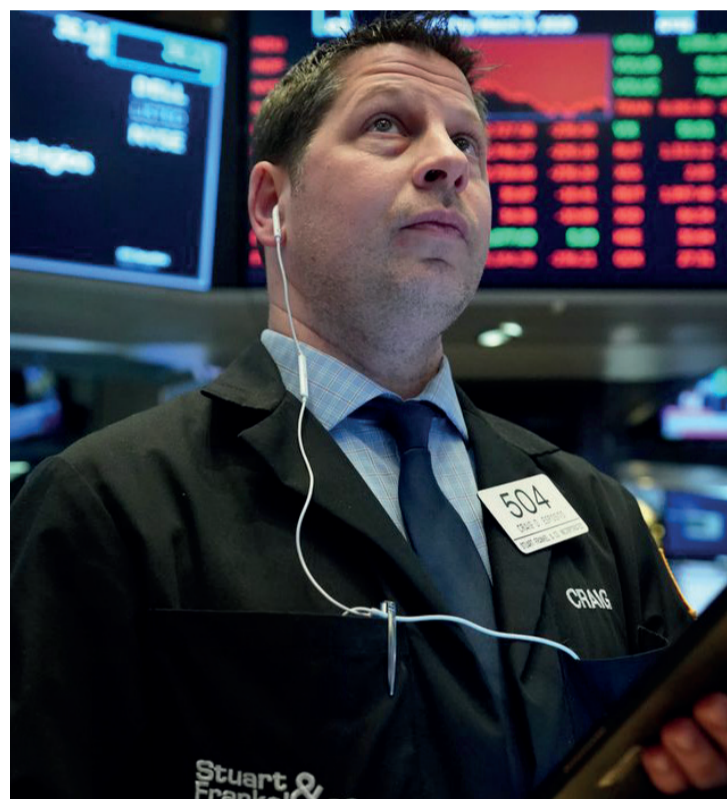
“A fala deu um alívio para os mercados. De uma forma

ou outra, a sinalização é que Powell segue cauteloso sobre a recuperação da economia e não deve forçar a retirada de estímulos como vinha sendo precificado pelo mercado”, disse Ribeiro.

Enquanto isso, no ambiente doméstico, questões políticas e fiscais seguem no radar dos investidores.

“Temos tensões políticas, a pauta da reforma do Imposto de Renda em voga novamente e novos estudos indicando que Bolsonaro está perdendo a aprovação do mercado enquanto o Lula ganha força para as eleições de 2022, o que traz um certo receio do investidor perante o Brasil”, afirmou o especialista da Valor Investimentos Charo Alves.

Isabela Bolzani/Folhapress



Economia



Retomada perde força e atividade encolhe 0,3% no segundo trimestre, diz Monitor do PIB da FGV

Página - 03

Dificuldade do BC em ancorar expectativas reacende debate sobre risco de dominância fiscal

Página - 03



Nubank muda nome da corretora Easynvest, comprada há quase um ano, para Nu invest

Página - 08

Após estreia na Bolsa e pagar R\$ 1,5 bi em 22 empresas, Ambipar agora mira EUA e Europa

Página - 08

Política

Governo promete pacote para municípios e ganha apoio de prefeitos na reforma do IR

Página - 04

Ruídos do novo Bolsa Família fizeram expectativa de inflação do mercado subir, diz Campos Neto

Página - 04



No Mundo

‘Taliban venceu a guerra; temos que negociar com eles’, diz chefe da diplomacia da UE



“O Taliban ganhou a guerra; teremos que negociar com eles”, afirmou nesta terça (17) o responsável por Relações Exteriores e política de segurança da União Europeia, Josep Borrell, após reunião com ministros da área dos 27 países membros do bloco.

Borrell disse que estabelecer o diálogo com o grupo é a única forma de conseguir tirar do país estimados 380 afegãos e familiares que trabalhavam em suas instituições, além de um número ainda impreciso de cidadãos europeus de diferentes missões e órgãos.

“Não se trata de reconhecer governo, mas de olhar para o futuro e lidar com as autoridades, sejam quais forem, para obter o respeito aos direitos humanos, principalmente de mulheres e crianças, e garantir que o terrorismo seja combatido”, disse.

Grupo que foi sinônimo de radicalismo fundamentalista islâmico no final do século 20, o Taliban derrubou o governo do Afeganistão no último domingo, numa rápida campanha militar após a retirada dos Estados Unidos do país.

O chefe da diplomacia da UE afirmou que o colapso do governo afegão e a tomada de poder pelos talibans terá

“grande impacto na segurança regional e internacional”: “É o mais importante evento desde que a Crimeia foi arrebatada pela Rússia, com grandes consequências para o mundo ocidental”.

De acordo com Borrell, o Ocidente precisará refletir sobre o fracasso de duas décadas de intervenção e investimentos na construção de uma nova sociedade no país asiático.

A luta contra a organização Al Qaeda no Afeganistão foi bem-sucedida nesse período, segundo ele, mas o processo de construção da nação falhou, “apesar da enorme quantidade de recursos direcionados ao país”.

Ana Estela de Souza Pinto/Folhapress

EUA avaliam aplicar 3ª dose de vacinas da Covid a partir de setembro



O governo dos Estados Unidos planeja recomendar uma terceira dose da vacina da Covid-19 aos americanos a partir do começo de setembro, segundo informações obtidas pela agência de notícias Reuters e pelo jornal The New York Times.

A gestão de Joe Biden deverá indicar que as pessoas tomem a nova injeção oito meses após terem completado a imunização com duas doses. A medida, que pode ser anunciada ainda esta semana, será direcionada inicialmente a quem tomou as vacinas da Moderna e da Pfizer.

Uma nova aplicação para quem tomou o imunizante da

Malala Yousafzai pede que líderes mundiais adotem ação no Afeganistão

Malala Yousafzai, Prêmio Nobel da Paz, disse estar profundamente preocupada com a situação do Afeganistão, em particular com a segurança de mulheres e meninas, e fez um apelo para que líderes mundiais adotem uma ação urgente.

Yousafzai disse que o presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, “tem muito a fazer” e que precisa “dar um passo ousado” para proteger o povo afegão, acrescentando que está tentando contatar vários líderes globais.

“Esta é uma crise humanitária urgente para a qual precisamos fornecer nossa ajuda e apoio”, disse Malala ao programa Newsnight da rede BBC na segunda-feira (16).

Malala, de 23 anos, sobreviveu a um tiro na cabeça disparado por um atirador pa-

quistanês do Talibã em 2012 depois de se tornar visada por sua campanha contra os esforços do grupo para negar educação às mulheres.

Ela se tornou conhecida como uma menina de 11 anos que escrevia um blog sob um pseudônimo para a BBC no qual relatava como era viver sob o jugo do Talibã paquistanês.

“Estou profundamente preocupada com a situação do Afeganistão, especialmente com a segurança de mulheres e meninas lá”, disse Yousafzai ao Newsnight.

“Tive a oportunidade de conversar com alguns ativistas do Afeganistão, incluindo ativistas dos direitos das mulheres, e eles estão compartilhando sua preocupação de não estarem certos de como sua vida será.”

Reuters/ABR



Janssen, de dose única, está em estudo, mas uma decisão sobre isso pode demorar mais tempo.

As primeiras pessoas a serem imunizadas novamente serão pessoas mais velhas que vivem em casas de repouso e funcionários da saúde. Depois, os demais idosos, de modo escalonado por faixa etária.

A medida depende de liberação do FDA, órgão que fiscaliza os medicamentos no país. Na semana passada, foi aprovada a aplicação da terceira dose das vacinas Pfizer e Moderna, mas apenas para pessoas com sistema imunológico comprometido.

Segundo o New York

Times, a decisão sobre dar a terceira dose se baseia em estudos feitos em Israel, que mostraram que a proteção fornecida pelo imunizante da Pfizer às pessoas mais velhas perde força com o tempo. Uma pesquisa apontou que os maiores de 65 anos que tomaram a segunda dose em janeiro têm agora cerca de 55% de proteção contra casos graves da doença, enquanto que este índice superava 90% logo após a aplicação das duas doses.

Alguns estudos têm demonstrado que, alguns meses depois da segunda dose de qualquer vacina, a quantidade de anticorpos tende a cair.

Rafael Balago/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Retomada perde força e atividade encolhe 0,3% no segundo trimestre, diz Monitor do PIB da FGV



A atividade econômica do país encolheu 0,3% no segundo trimestre, na comparação com os três primeiros meses de 2021, indicam dados do Monitor do PIB, calculado pelo FGV Ibre. O resultado foi divulgado nesta terça-feira (17).

Na comparação com o segundo trimestre do ano passado, houve crescimento de 12,1%. O pesquisador Claudio Considera, coordenador do levantamento, sinalizou que o desempenho positivo está relacionado à base de comparação fragilizada pela pandemia.

“Entretanto, a economia apresentou retração de 0,3%

no segundo trimestre comparado ao primeiro, evidenciando que houve certo otimismo com o resultado do primeiro trimestre [alta de 1,2%]”, acrescentou.

Segundo Considera, “ainda há um longo caminho para a retomada mais robusta da economia”.

O Monitor do PIB busca antecipar o ritmo da atividade econômica no país. A divulgação é mensal.

Em junho, o indicador apontou avanço de 1,2% na comparação com maio. Frente a junho de 2020, houve elevação de 10,1%.

O resultado oficial do PIB do segundo trimestre será apresentado no dia

1º de setembro pelo IBGE.

Na visão de analistas, a vacinação contra a Covid-19 tende a beneficiar setores como o de serviços, que depende da circulação de clientes, ao longo do segundo semestre.

O segmento de serviços é o principal componente do PIB sob a ótica da oferta, respondendo por cerca de 70% do indicador. Reúne uma grande variedade de negócios, de pequenos comércios a instituições financeiras e de ensino.

O desemprego e a inflação em alta, por outro lado, desafiam a recuperação econômica mais consistente.

Leonardo Vieceli/Folhapress

Dificuldade do BC em ancorar expectativas reacende debate sobre risco de dominância fiscal



Mesmo após sucessivas elevações da Selic e aceleração do ciclo de alta de juros, as projeções do mercado para a inflação continuam subindo. Para o Banco Central, a tendência de alta das estimativas é gerada especialmente pelo risco fiscal, quando os agentes econômicos entendem que o desajuste das contas públicas é significativo.

A dificuldade do Banco Central em frear as expectativas põe em xeque a efetividade da política monetária, especialmente com uma inflação que não é de demanda -quando a economia está aquecida pelo consumo-, mas sim reflexo de alta nos custos.

Além disso, o peso do risco de deterioração das contas públicas na inflação reacendeu entre economistas dis-

Petrobras: campos da cessão onerosa têm produção recorde em julho

Os campos de petróleo e gás natural da cessão onerosa registraram recorde de produção no mês de julho, segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Em balanço divulgado terça-feira (17) a agência informou que a produção desses poços aumentou 6,23% em relação ao mês anterior e passou a responder por 23,51% do total do país.

O volume extraído dos três campos da cessão onerosa em produção foi de 921.741,68 barris de óleo equivalente por dia. Essa unidade é usada para poder contabilizar tanto o volume de gás natural, medido em metros cúbicos, quanto o de petróleo, medido em barris. As produções diárias desses dois combustíveis foram de 740.887,63 barris de petróleo por dia e de 28,753 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia.

O campo de Búzios é o maior produtor da cessão onerosa, com uma produção maior que Atapu e Sul de Tupi somados. Foram 710.831,62 barris de óleo equivalente por dia, sendo 569.648,36 barris de petróleo por dia e 22,446 milhões de metros cúbicos de gás natural por dia.

A ANP explica que a cessão onerosa é um regime de contratação direta de áreas específicas de petróleo da União para a Petrobras. Por meio da Lei n.º 12.276/2010, a estatal recebeu o direito de extrair até cinco bilhões de barris de óleo equivalente de áreas não concedidas localizadas no Pré-sal.

Como foi descoberta a existência de um volume de petróleo maior que o previsto em quatro campos petrolíferos sob esse contrato, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) autorizou a ANP a licitar os volumes excedentes.

Vinicius Lisboa/ABR



cussões sobre a possibilidade de que o país entre em dominância fiscal, quando a política monetária depende do controle das contas públicas e da dívida para conter a inflação.

Nesse cenário, quando o BC eleva a taxa básica de juros, a dívida aumenta a ponto de gerar mais inflação.

São frequentes os ruídos em torno da política fiscal. Na última semana, dúvidas em relação ao custeio do novo programa social do governo, o Auxílio Brasil, e ao pagamento de precatórios (dívidas do governo na Justiça) provocaram alta volatilidade no mercado.

O quadro de instabilidade política e fiscal deve se agravar até as eleições de 2022, tornando o ambiente ainda mais desafiador para o BC.

Para a economista Marília Fontes, fundadora da casa

de análises Nord Research, o país só entraria em dominância fiscal caso o teto de gastos, mecanismo criado para limitar os desembolsos do governo, fosse rompido.

“Acredito que se retirar o teto de gastos, o país entra quase que imediatamente em dominância fiscal, porque o prêmio de risco [valor adicionado nos juros pelo risco] deve aumentar muito no juro longo, a ponto de afetar a inflação”, avalia a especialista.

Para ela, o governo precisa gerar um gasto permanente relevante fora do teto para que isso ocorra. “O auxílio emergencial custou mais do que se estimava economizar com a reforma da Previdência, mas o mercado não penalizou porque entendeu que, mesmo sendo um gasto relevante, não seria permanente”, lembrou Fontes.

Folhapress

Política

Governo promete pacote para municípios e ganha apoio de prefeitos na reforma do IR



O projeto de lei que altera o Imposto de Renda ganhou o apoio da CNM (Confederação Nacional dos Municípios) após o Ministério da Economia e líderes do Congresso aceitarem um acordo que envolverá a aprovação de outros projetos, incluindo maiores repasses para os prefeitos.

A Câmara pode votar o projeto do Imposto de Renda ainda nesta terça-feira (17). A versão mais recente do projeto diminui o corte no IRPJ, de 9,5 pontos percentuais para 8,5. Com isso, a alíquota-base do IRPJ cairia de 15% para 6,5%.

Como o Imposto de Renda é dividido com governadores e prefeitos, os muni-

cípios queriam uma redução mais branda. “A gente estava brigando para que ficasse em 7,5%. Então propus uma negociação mais aprofundada”, afirma Paulo Ziulkoski, presidente da CNM.

Em reuniões entre representantes dos municípios, integrantes do governo e o presidente da Câmara, foi acordado que haverá apoio da CNM à proposta mesmo com a entidade vendo perdas de receitas com o texto. Foi demandado, em contrapartida, um pacote com três itens.

Um deles é a elevação por meio de uma PEC (dos valores repassados aos municípios via FPM (Fundo de Participação dos Municípios), que está sendo reduzido com as mudanças no Imposto de Renda.

Os repasses aumentam gradativamente a partir do ano que vem e começam com um impacto fiscal para a União de R\$ 800 milhões em 2022. Até 2027, esse montante sobe para R\$ 4,5 bilhões e torna-se permanente.

Um segundo item é a votação para a derrubada de um recurso para mudar a correção do piso do magistério, para que se use o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). O item já está na pauta do dia do plenário da Câmara.

E o terceiro item é a PEC 122, que foi apresentada por iniciativa da própria CNM para proibir a criação de novas despesas para municípios sem uma devida compensação orçamentária.

Fábio Pupo/Folhapress

Ruídos do novo Bolsa Família fizeram expectativa de inflação do mercado subir, diz Campos Neto

O presidente do BC (Banco Central), Roberto Campos Neto, afirmou nesta terça-feira (17) que ruídos em torno do novo Bolsa Família, o Auxílio Brasil, foram responsáveis pela elevação das expectativas do mercado para a inflação de 2022 acima do projetado pela autoridade monetária.

Na simulação do BC, a inflação deve ficar no centro da meta no próximo ano, que é de 3,5% com tolerância de 1,5 ponto percentual para cima e para baixo. Já o mercado, de acordo com o último boletim Focus divulgado pela autarquia, espera que o índice encerre o período em 3,9% -há um mês, a expectativa era de 3,75%.

“Reconhecemos que há grande quantidade de ruído

em torno do Bolsa Família e de novas medidas que o governo divulgou”, afirmou em referência também à PEC dos precatórios (dívidas do governo na Justiça).

O titular do BC disse, em evento virtual promovido pelo Bradesco BBI em inglês, que os economistas esperam um déficit fiscal maior do que o esperado neste e no próximo ano, que, segundo ele será de 1,7% do PIB em 2021 e perto de zero em 2022.

“Isso criou um ambiente que ultrapassa o real fato de que quando olhamos a dívida bruta, vemos que está muito melhor que antes”, afirmou.

Segundo ele, dúvidas sobre como será desenhado o novo programa social do governo tem afetado as expectativas do mercado.

Larissa Garcia/Folhapress



Quem tomou Coronavac está morrendo, diz Bolsonaro, mas realidade é outra



O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) voltou a criticar a vacinação do estado de São Paulo com o imunizante Coronavac. E entrevista à Rádio Capital Notícia Cuiabá, afirmou de forma equivocada, sem comprovação científica, que “quem tomou Coronavac está morrendo”.

“Olha o que está acontecendo com a Coronavac, ninguém tem coragem de falar. Gente que tomou as duas doses, foi infectada e está morrendo. Por que ela está morrendo? Porque acreditou nas palavras do governador de São Paulo que disse que quem tomasse as duas doses da Coronavac e for infectado jamais morrerá e a pessoa fica em casa, achando que tomou as duas

doses e não vai morrer e acaba morrendo”, disse o presidente nesta terça-feira (17).

A declaração do presidente, contudo, não tem procedência científica, pois as vacinas não têm 100% de eficácia contra a Covid-19, assim como qualquer outra vacina ou tratamento de saúde.

Em geral, sua proteção é maior para impedir quadros graves, hospitalizações e mortes, mas a proteção pode ser consideravelmente menor para a transmissão ou infecção assintomática.

Assim, mesmo indivíduos vacinados podem contrair o vírus, adoecer e morrer, embora em frequência muito menor do que os não vacinados.

O presidente também se defendeu de afirmações de que o governo decidiu tardia-

mente a compra de vacinas para o enfrentamento à pandemia. Segundo ele, os imunizantes só foram comprados após estarem disponíveis e com aprovação da Anvisa.

“Quanto às vacinas, o nosso governo tomou todas as providências. Não existia vacina para comprar ano passado, bem como no início do ano não tinha vacina disponível para todo mundo. Tirando os quatro países que produzem vacina, o Brasil está a mais a frente. Eu sempre fui contra comprar vacina sem a certificação da Anvisa”, disse.

Na mesma entrevista o presidente também voltou a defender o chamado tratamento precoce, do qual está sendo acusado de charlatanismo e curandeirismo.

Rodrigo Pablo/Folhapress

Associação Paulista de Gestão Pública – APGP			
CNPJ/MF nº 08.015.235/0001-69			
Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (Valores expressos em Reais)			
Balanco Patrimonial		Demonstração do Resultado	
Ativo	31/12/2020	Passivo	31/12/2020
Ativo circulante	23.500.540,29 D	Passivo circulante	14.864.031,86 D
Disponível	20.321,11 D	Empréstimos e financiamentos	623.678,90 C
Caixa	7.618,21 D	Empréstimos	623.678,90 C
Bancos conta movimento	10.681,65 D	Fornecedores	8.913.603,68 D
Aplicações financeiras liquidez imediata	2.021,25 D	Obrigações tributárias	435.400,34 D
Cientes	23.313.673,45 D	Impostos e contribuições a recolher	435.400,34 D
Duplicatas a receber	23.313.673,45 D	Obrigações trabalhista e previdenciária	4.757.720,54 C
Adiantamentos a fornecedores	166.545,73 D	Obrigações com o pessoal	2.675.277,79 C
Adiantamentos a fornecedores	158.493,36 D	Obrigações sociais	515.472,39 C
Tributos a recuperar/compensar	8.052,37 D	Provisões	1.566.970,36 C
Ativo não-circulante	15.922.318,96 D	Outras obrigações	133.628,40 C
Ativo realizável a longo prazo	15.922.318,96 D	Passivo não-circulante	6.482.412,76 C
Cientes	15.922.318,96 D	Passivo exigível a longo prazo	6.482.412,76 C
Total do Ativo	39.422.859,25 D	Outras obrigações	18.076.414,63 D
		Patrimônio social	472.677,92 D
		Patrimônio social	472.677,92 D
		Superávit ou déficit acumulados	30.066.709,81 D
		Superávit ou déficit acumulados	11.517.617,26 D
		Total do Passivo	39.422.859,25 D

Notas Explicativas Gerais

1. Objetivos da entidade e contexto operacional – A Associação Paulista de Gestão Pública – APGP, é uma associação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade observar os princípios fundamentais do SUS expressos no Artigo 198 da Carta Magna Brasileira e no Artigo 7 da Lei Federal 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde, promover em unidades da saúde fixas ou móveis, programas de assistências médicas, coletas de exame e atendimento em saúde, visando uma melhor e mais ampla de cobertura de atenção à saúde da comunidade em consonância com o Sistema Público de Saúde. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em diversas áreas no atendimento a Atenção Básica, na Média e Alta Complexidade, além da área ambulatorial com serviços médicos diversificados. **2. Apresentação das demonstrações contábeis** – As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 – Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução nº 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. **Balanco Patrimonial: 1. Caixa e equivalente de caixa:** A conta "Caixa" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos Conta Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devidamente conciliadas. Encontram-se também aplicações financeiras, oriundas dos saldos remanescentes em conta corrente para correta aplicação conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de SP. As contas correntes foram devidamente abertas por contratos adquiridos em parceria com as Prefeituras Municipais. **2. Valores a receber:** Registram-se neste grupo todos os valores a receber em contrapartida dos valores apurados nas Receitas Operacionais, sendo composto por: Rateio administrativo a Receber e Subvenções a Receber. A principal variação entre os exercícios de 2019 e 2020 foram as baixas efetuadas após análise dos documentos contratuais vigentes ajustados contra conta de Ajustes de Exercícios Anteriores. Foi utilizado o critério de competência para registro dos valores a receber no exercício de 2020. **3. Ativo realizável a longo prazo:** Compõem este grupo; Duplicatas a Receber cujo saldo apresentado foi transferido do Curto Prazo para Longo Prazo devido ao baixo índice de liquidez, Bloqueios Judiciais ocorridos por ações trabalhistas geradas pela falta de transferência de recursos municipais dos contratos de gestão e convênios firmados e Imobilizado cujos componentes estão registrados pelo custo de aquisição ou valor original, deduzidas as respectivas depreciações, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica, conforme Instrução Normativa SRF nº 162/1998, bem como Resolução nº 1.177, de 01.01.2010, do Conselho Federal de Contabilidade. **4. Passivo circulante:** Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Este grupo é composto por Fornecedores, Obrigações com Terceiros, Obrigações Trabalhistas, além das Obrigações Sociais e Fiscais e Parcelamentos cuja opção foi necessária devida a falta de recebimento de recursos contratuais. Ainda sobre os parcelamentos os valores foram devidamente atualizados a partir dos extratos emitidos pela Receita Federal para uma maior confiabilidade das informações prestadas. **5. Passivo não circulante:** Passivo não circulante da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Este grupo é composto por Parcelamento a Longo Prazo cuja opção foi necessária devida a falta de recebimento de recursos contratuais além das provisões das contingências Trabalhistas e Cíveis devidamente atualizadas pelo seu valor de causa. O impacto dos lançamentos das provisões Trabalhistas e Cíveis causaram o déficit do exercício. **6. Patrimônio Social:** Os recursos que compõem este grupo são compostos por: rateios administrativos, subvenções, superávits e déficits, apurados anualmente, desde a sua constituição. **7. Outras informações relevantes:** A partir de Novembro de 2018 a Associação Paulista de Gestão Pública conseguiu liminar provisória para isenção dos Impostos Federais, conforme previsto em Legislação Federal. **8. Gratuidades:** Os serviços oferecidos pela Associação Paulista de Gestão Pública são gratuitos, não havendo qualquer tipo de cobrança financeira aos seus públicos assistidos. **Demonstração**

DÓLAR
 compra/venda
 Câmbio livre BC - R\$
 5,2579 / R\$ 5,2585 **
 Câmbio livre mercado -
 R\$ 5,2650 / R\$ 5,2670 *
 Turismo - R\$ 5,2870 /
 R\$ 5,4570

(*) cotação média do mercado
 (**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado
 no dia: -0,26%

OURO BM&F
 R\$ 299,500

BOLSAS
 B3 (Ibovespa)
 Variação: -1,07%
 Pontos: 117.903
 Volume financeiro:
 R\$ 38,261 bilhões
 Maiores altas: Yduqs
 ON (6,23%), Cemig PN
 (2,81%), Ultrapar ON
 (2,16%)
 Maiores baixas: Locaweb
 ON (-6,91%), Embraer
 ON (-6,63%), Usiminas
 PN (-5,09%)
 S&P 500 (Nova York):
 -0,71%
 Dow Jones (Nova York):
 -0,79%
 Nasdaq (Nova York):
 -0,93%
 CAC 40 (Paris): -0,28%
 Dax 30 (Frankfurt):
 -0,02%
 Financial 100 (Londres):
 0,38%
 Nikkei 225 (Tóquio):
 -0,36%
 Hang Seng (Hong Kong):
 -1,66%
 Shanghai Composite
 (Xangai): -2,00%
 CSI 300 (Xangai e
 Shenzhen): -2,10%
 Merval (Buenos Aires):
 -2,22%
 IPC (México): 0,37%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO
 IPCA/IBGE
 Junho 2021: 0,53%
 Julho 2021: 0,96%

J.S. Lourenço Agrícola S/A
 CNPJ/ME nº 59.491.340/0001-05 – NIRE 35.300.121.457

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Ficam senhores acionistas, e respectivos usufrutuários das ações, da **J.S. Lourenço Agrícola S/A ("Companhia")**, com sede na Rua Antonio Ramiro da Silva, nº 250, Sala 06, Bairro Butantã, CEP 05397-000, **Convocados** para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **10/09/2021**, na sede social da Companhia, em primeira chamada às 10:00 horas, necessitando a presença de acionistas que representem, no mínimo ¼ do capital social com direito a voto e, em segunda chamada às 10:30 horas, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1)** Alteração do Estatuto Social da Companhia, em especial o Capítulo III (Administração), com vistas a adequações as melhores práticas de governança corporativa; **2)** Eleição da Diretoria; **3)** Consolidação do Estatuto Social; e **4)** Demais assuntos de interesse da Companhia. São Paulo, 18/08/2021. José Salgueiro Lourenço e Carlos André Androni Salgueiro Lourenço – Diretores. (18, 19 e 20/08/2021)

Kappa Comercializadora de Energia S.A.
 CNPJ/ME nº 31.918.186/0001-96 – NIRE 35.300.547.578

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2021

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 17/08/2021, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100 – 7º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por **Rubens Takano Parreira** e secretariados por **Ricardo Marques Lisboa**. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia o único acionista da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Companhia; e **(ii)** a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na Assembleia. **4. Deliberações Tomadas:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, o acionista presente, deliberou sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue: **4.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, no montante total de até R\$99.000.000,00, sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, por julgá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.. **4.1.1.** Consignar que, nos termos do artigo 174, § 1º, da Lei das S.A., durante o prazo de 60 dias contados da data de publicação da presente ata, eventuais credores quirografários por títulos que sejam anteriores à referida data de publicação poderão se opor à redução do capital social da Companhia ora deliberada. **4.1.2.** Consignar, ainda, que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se tornará efetiva, findo o prazo mencionado no item 4.2.1 acima. **(i)** mediante inexistência de oposição de credores quirografários por títulos anteriores à data de publicação da presente ata, ou, **(ii)** existindo oposição de algum credor, mediante pagamento do seu crédito ou depósito judicial da importância respectiva, conforme disposto no artigo 174, § 2º, da Lei das S.A.. **4.1.3.** Consignar, por fim, que a quantia total da redução do capital social da Companhia, no montante de até R\$99.000.000,00, será restituída ao único acionista da Companhia, em moeda corrente nacional, até dia 01/11/2021. **4.1.4.** Consignar que o valor efetivo da redução de capital e a correspondente alteração do artigo 5º do Estatuto Social para formalizar o novo capital social da Companhia serão efetuados oportunamente, em assembleia geral de acionistas convocada para homologar a redução de capital ora aprovada. **4.2.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições aqui previstos. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 17/08/2021. Assinaturas: Mesa: **Rubens Takano Parreira** – Presidente; **Ricardo Marques Lisboa** – Secretário.

Coroa (Suécia) - 0,6013
 Dólar (EUA) - 5,2585
 Franco (Suíça) - 5,7501
 Iene (Japão) - 0,04798
 Libra (Inglaterra) - 7,2252
 Peso (Argentina) - 0,05408

Peso (Chile) - 0,00666
 Peso (México) - 0,2632
 Peso (Uruguai) - 0,1215
 Yuan (China) - 0,8108
 Rublo (Rússia) - 0,07154
 Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,1598

Moedas Globais: dólar avança ante rivais, antes de ata do Fed

O dólar operou em alta ante moedas rivais nesta terça-feira, apesar de resultados abaixo do esperado de indicadores macroeconômicos nos Estados Unidos. Segundo analistas, o dólar ainda se recupera da forte queda da última sexta-feira, enquanto incertezas sobre a perspectiva econômica da China, a variante delta do coronavírus e a crise geopolítica no Afeganistão seguem

dando suporte à divisa americana. Investidores ainda ficaram à espera da ata da última reunião de política monetária do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano), que sai nesta quarta-feira.

O índice DXY, que mede a variação do dólar ante seis pares, fechou em alta de 0,54%, aos 93,130 pontos. No fim da tarde em Nova York, o euro recuava a US\$ 1,1714, a libra depreciava a

US\$ 1,3740, enquanto o dólar subia a 109,59 ienes.

A moeda dos EUA se fortaleceu hoje mesmo com a queda de 1,1% entre junho e julho das vendas no varejo do país. O ING avalia que um recuo era esperado e não representa uma "calamidade", enquanto a Capital Economics vê impactos da variante delta coronavírus nos hábitos recentes de consumidores americanos.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: realizada no dia 16/08/2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida Têgula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, Atibaia-SP. **Convocação e Presença:** dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária: Carolina Sommer Mazon. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a formalização do cancelamento de ações em tesouraria, sem modificação do capital social, ocorrido em 30/06/2021; (ii) a formalização do cancelamento de ações em tesouraria, sem modificação do capital social, ocorrido em 19/07/2021; (iii) tendo em vista os cancelamentos de ações em tesouraria, de emissão da Companhia, ocorridos em 30/06/2021 e 19/07/2021, a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, bem como sua consolidação integral; (iv) a retificação da deliberação tomada em Ata de AGE da Companhia realizada em 19/07/2021, registrada perante a JUCESP sob o nº 358.777/21-5, em sessão de 03/08/2021 ("AGE de 19.7.2021"); e (v) a retificação da lista de acionistas presentes e do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social constantes da Ata de AGE da Companhia realizada em 20/07/2021, registrada perante a JUCESP sob o nº 370.027/21-8, em sessão de 03/08/2021 ("AGE de 20.7.2021"). **Deliberações:** (i) Tendo em vista a recompra, pela Companhia, em 30/06/2021, utilizando parte de sua reserva de lucros em observância ao artigo 30, § 1º, alínea "b" da Lei das S.A., da totalidade das ações de sua emissão de titularidade dos seguintes acionistas: (a) Ana Lais Nascimento Vieira, brasileira, Gerente de Pesquisa e Inovação, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 046.405.586-51, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10973159 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua São Salvador, nº 220, Torre Zenite, apartamento 32, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP 13076-240; (b) Carlos Eduardo Rodrigues Silva, brasileiro, Gerente de TI, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 227.862.668-07, portador da Cédula de Identidade RG nº 486036236 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 275, casa 54, Condomínio Sun Boulevard, Bairro Parque Brasil, CEP 13141-130; (c) Denise Machado de Campos Ruggiero, brasileira, Gerente de Qualidade, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 284.381.018-36, portadora da Cédula de Identidade RG nº 327726374 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua 22, nº 127, Bairro Parque Brasil 500, Condomínio Reserva Real, CEP 13141-062; (d) Fernanda Furtado Gambin, brasileira, Gerente de Assuntos Regulatórios, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 358.435.098-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 280392412 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Carlos de Campos, nº 875, Bloco 10, apartamento 202, Condomínio Caprese, Bairro Vila Industrial, CEP 13035-610; (e) Igor Juares Cabral, brasileiro, Coordenador de Desenvolvimento de Produtos, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 065.224.299-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 17219302 (SSP/MT), residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Benedita Amaral Pinto, nº 680, apartamento 36, Torre 2, Bairro Jardim Santa Genebra, CEP 13080-080; (f) Juliana Pinto Moraes, brasileira, Analista de Desenvolvimento de Produtos, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 333.735.468-85, portadora da Cédula de Identidade RG nº 448257452 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rua Pindorama, nº 105, Bairro Jardim Tapajós, CEP 12945-070; (g) Michele Carusi, brasileira, Gerente Financeira, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 256.273.388-65, portadora da Cédula de Identidade RG nº 266443692 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Bernardino de Campos, nº 1005, apartamento 122, CEP 13010-151; (h) Olga Maria Costa Santos, brasileira, Gerente Divisional de Vendas Trade, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 270.886.058-56, portadora da Cédula de Identidade RG nº 285434317 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Mariporã, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Paineira, nº 725, Parque Petrópolis, Serra da Cantareira, CEP 07619-368; (i) Renata Coli Votto, brasileira, Gerente Industrial, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 319.032.878-12, portadora da Cédula de Identidade RG nº 257875578 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Fernão Lopes, nº 1907, apartamento 315, Bairro Parque Taquaral, CEP 13087-051; (j) Samira Eora de Paula Roque, brasileira, Gerente de P&D, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 268.357.778-85, portadora da Cédula de Identidade RG nº 290023464 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Avenida Plínio Augusto Freire Monteiro dos Santos, nº 578, Condomínio Margarida de Holstein, CEP 13482-410; (k) Thales Gabriel Viana, brasileiro, Gerente Tributário, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.954.966-89, portador da Cédula de Identidade RG nº 12431238 (SSP/MG), residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Emília A. dos Santos Angelis, nº 730, apartamento 122, Condomínio Vermissega, Bairro Parque Prado, CEP 13044-163; e (l) Jonathan Antonio Carvalho, brasileiro, Gerente de Controle de Qualidade, solteiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.373.366-66, portador da Cédula de Identidade RG nº 57.384.555-4 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alfredo de Castro, nº 250, apartamento 215, Bairro Barra Funda, CEP 01155-060, com a integralização da correspondente parcela do capital social subscreta e não integralizada anteriormente, os acionistas decidem, por unanimidade, formalizar o cancelamento das correspondentes 442.764 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que se encontravam em tesouraria, sem modificação do valor do capital social da Companhia, ocorrido em 30/06/2021, conforme lavrado em Livro de Registro de Transferência de Ações e em Livro de Registro de Ações da Companhia. (ii) Tendo em vista a recompra, pela Companhia, em 19/07/2021, utilizando parte de sua reserva de lucros em observância ao artigo 30, § 1º, alínea "b" da Lei das S.A., da totalidade das ações de sua emissão de titularidade dos seguintes acionistas: (a) Carlos Jose Giusti, brasileiro, Gerente de Manutenção e Engenharia, Casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 077.511.278-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 112352220, residente e domiciliado na Rua Queadas, nº 104, Bairro Vila Isolina Mazzel, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02082-030; (b) Charles Inacio do Nascimento, brasileiro, Gerente Divisional de Vendas Trade, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.718.827-05, portador da Cédula de Identidade RG nº 98694565, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Estrada Cachorro, nº 1093, Casa B2, Bairro Campo Grande, CEP 23040-150; (c) Fabio Luiz de Oliveira, brasileiro, cargo Gerente de Administração e Controle de Vendas, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 250.206.188-10, portador da Cédula de Identidade RG nº 271839120, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Bruno de Gasperi, nº 551, apartamento 33, Torre 2, Condomínio Caapuã, Bairro Parque Prado, CEP: 13044-165; (d) Josué Ferreira Vida, brasileiro, Gerente de Produto, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 306.274.168-61, portador da Cédula de Identidade RG nº 283592412, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Alameda Rubi, nº 750, Casa 2, Bairro Jardim Estância Brás, CEP: 12949-111; (e) Marcella Belotti, brasileira, Gerente de Produto, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 214.221.208-56, portadora da Cédula de Identidade RG nº 309877842, residente e domiciliada na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Vinete e Quadro, nº 17, Quadra F, Lote 33, Condomínio Reserva Real, Bairro Parque Brasil 500, CEP 13141-064; (f) Marina Questiti Accattini, brasileira, Coordenadora de Projetos e Controladora, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 308.492.298-55, portadora da Cédula de Identidade RG nº 255340059, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Heitor Ernesto Sartori, nº 574, apartamento Arqueiros 206, Condomínio Avalon II, Bairro Center Santa Genebra, CEP: 13080-657; (g) Priscila Maiocchi da Cruz, brasileira, Gerente Jurídica, casada, inscrita no CPF/ME sob o nº 269.709.758-94, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.749.667-3 (SSP/SP), residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Advogada Milton Pereira, nº 31, Residencial Arosa, Bairro Swiss Park, CEP 13049-341; (h) Valdecir Aparecido da Silva, brasileiro, Gerente de Planejamento, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 102.437.828-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 20775604, residente e domiciliado na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Um, nº 82, Chácaras Estrela D'Alva, CEP: 13176-100 e (i) Verena Maria Torres, brasileira, Gerente Distrital de Demanda, solteira, inscrita no CPF/ME sob o nº 399.182.298-96, portadora da Cédula de Identidade RG nº 469175783, residente e domiciliada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nº 265, apartamento 13 C, Cond. Terracos da Ser, CEP 13211-377, com a integralização da correspondente parcela do capital social subscreta e não integralizada anteriormente, os acionistas decidem, por unanimidade, formalizar o cancelamento das correspondentes 184.481 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, que se encontravam em tesouraria, sem modificação do valor do capital social da Companhia, ocorrido em 19/07/2021, conforme lavrado em Livro de Registro de Transferência de Ações e em Livro de Registro de Ações da Companhia. (iii) Em razão do cancelamento de 627.245 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sem modificação do valor do capital social da Companhia, e ante a integralização do capital social subscreto e não integralizado anteriormente, nos termos dos itens (i) e (ii) acima, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social, que, de agora em diante, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscreto e integralizado é de R\$ 5.181.582,72, dividido em 30.304.849 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Observada a alteração acima, os acionistas decidem por consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I presente ata. (iv) Decidem ainda os acionistas retificar a deliberação tomada na AGE de 19.7.2021, na qual foi aprovado o aumento de capital social da Companhia de R\$ 4.810.590,72 totalmente subscreto e integralizado em moeda corrente nacional para R\$ 5.181.582,72, mediante a emissão de 184.481 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, em que, entretanto, constou um total de 30.932.094 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, compondo o capital social da Companhia após referida emissão, sendo que deveria ter constado um total de 30.489.330 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, compondo o capital social da Companhia após referida emissão. As demais deliberações da AGE de 19.7.2021 não expressamente alteradas neste ato são integralmente ratificadas. (v) Decidem os acionistas por retificar a lista de presentes da AGE de 20.7.2021, na qual deveriam constar somente os Srs. Jairo Aparecido Yamamoto, Márcia Regina Hirota Yamamoto, Carolina Sommer Mazon, Maira Medeiros Vendramini, Rachel Gianini Sampaio Ferreira, Ricardo Vinicius Ferrari, Marcos Henrique Chepuck Mizazzo, Gerson Silva de Souza, bem como por retificar o artigo 5º, *caput*, da consolidação do Estatuto Social da Companhia da AGE de 20.7.2021, no qual constou o capital social da Companhia, totalmente subscreto e parcialmente integralizado, de R\$ 5.181.582,72, dividido em 30.932.094 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que deveria ter constado o capital social da Companhia, totalmente subscreto e integralizado, de R\$ 5.181.582,72, dividido em 30.304.849 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. As demais deliberações da AGE de 20.7.2021 não expressamente alteradas neste ato são integralmente ratificadas. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original.** Atibaia, 16/08/2021. Assinaturas: **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Carolina Sommer Mazon – Secretária. **Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – da Denominação, Objeto, Sede e Duração: Artigo 1º.** A Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º.** A matriz (CNPJ 48.344.725/0007-19 e NIRE 35.300.525.892) e o filial (CNPJ 48.344.725/0001-23 e NIRE 35.904.015.270) da Companhia têm por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, oléticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertencentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte

de produtos farmacêuticos em geral, oléticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transporte de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano e produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Já a filial (CNPJ 48.344.725/0008-08 e NIRE JUCEMG 3190265418-2) da Companhia têm por objeto: (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação; (ii) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (iii) comércio atacadista de produtos de higiene; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e (vi) promoção de venda. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede (CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19) na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Têgula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12.952-820 e, filiais (CNPJ nº 48.344.725/0001-23) na Avenida Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, nº 2.756, Jd. Maria Luiza, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05564-000, e (CNPJ 48.344.725/0008-08) na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 100, Prédio A, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-00, o podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social: Artigo 5º.** O capital social totalmente subscreto e integralizado é de R\$ 5.181.582,72, dividido em 30.304.849 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§ 4º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A. **§ Único.** A mora do acionista na integralização do capital subscreto importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração: Seção I – Organização: Artigo 9º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 10º.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne publicamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 11.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula comissória referida no Artigo 44 deste Estatuto. **§ Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 13.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração: Subseção I – Composição: Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 3º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, que: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste Artigo. **§ 6º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 7º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância daqueles cargos. **Subseção II – Reuniões: Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 3º.** Cada conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração; (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 9º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 10º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competências: Artigo 17.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de

administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alçadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo 23; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (m) deliberar sobre a negociação com ações de Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; (o) estabelecer a alçada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (p) estabelecer a alçada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas; (q) estabelecer a alçada para aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia; (r) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias relativas a obrigações da Companhia e/ou; (s) estabelecer a alçada para aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (t) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; (u) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; (v) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) aprovar seu próprio regulamento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; (x) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (y) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e (z) o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável. **Seção III – Diretoria – Subseção I – Composição: Artigo 18.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 19.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 5 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor Técnico e Operações e 1 Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **Subseção II – Eleição e Destituição: Artigo 20.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Artigo 21.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **Subseção III – Reuniões: Artigo 22.** As reuniões da Diretoria lavar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores. **Artigo 24.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. **Subseção IV – Competências: Artigo 25.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 26.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, ademi de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balanços emitidos em menor periodicidade; (d) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (e) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos acionistas. **§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica e administrativa da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (viii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (x) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (xi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia e (xii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. **§ 4º.** Compete ao Diretor Técnico e Operações: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades industriais, regulatórias, de pesquisa e desenvolvimento e de controle de qualidade da Companhia e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **§ 5º.** Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades de distribuição, logística e comercialização da Companhia; (ii) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (iii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **§ 6º.** Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **Subseção V – Representação: Artigo 27.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes ad **judicia**. **§ 1º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos (inclusive financeiros), dentre outros, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 Diretor ou 01 procurador constituído nos termos do § anterior, quando envolverem valores individuais acima de R\$ 500.000,00 ou a alienação (inclusive constituição de ônus) a qualquer título de bens do ativo imobilizado da Companhia ou

Publicidade Legal

... continuação da Ata da AGE realizada em 16 de agosto de 2021 da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

rações serão outorgadas pela assinatura Diretor Presidente em conjunto com 01 outro Diretor, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de proações *ad iudicia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. § 3º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. § 4º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo IV – Dos Comitês de Assessoramento: Artigo 28.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal: Artigo 29.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por três membros efetivos e dois suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhe-á a remuneração. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral: Seção I – Organização: Artigo 30.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. § Único. A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 31.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais e observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. § 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. § 4º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 32.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários. **Artigo 33.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. § Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Seção II – Competência: Artigo 34.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; (k) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (l) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. § 1º. Para fins da alínea (l) acima: (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e (c) a deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral. § 2º. A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 35.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Artigo 36.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. O término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. § 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. § 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, (i) os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social; e (ii) 5% do referido resultado do exercício, que deverá ser destinado pela Companhia para atividades beneficentes voltadas para ações sociais, educacionais e esportivas. **Artigo 37.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a ser utilizada, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para

constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. § 2º. Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **Artigo 38.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 40.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Alienação Do Controle Acionário e Da OPA Por Atingimento de Participação Relevante: Seção I – Da Alienação do Controle Acionário: Artigo 41.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Seção II – Da OPA Por Atingimento de Participação Relevante: Artigo 42.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atinja, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetuar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”). § 1º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) Valor Justo de Mercado apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); (ii) 120% do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% da média ponderada por volume das cotações de fechamento das ações nos últimos 90 pregões; e (iv) 120% do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação atualizado pela variação positiva do IPCA (ou índice que venha a substituir) desde a data da negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia. § 3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada e nos itens “i” até “m” do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 05/03/2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação, a qualquer tempo, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo (“Preço Proposto”). § 4º. O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão ou dependência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo da Lei. § 5º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. § 6º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. § 7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. § 8º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante. Os acionistas que requererem a realização de nova avaliação e aqueles que votarem a seu favor deverão ressarcir a Companhia pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao Preço Proposto. § 9º. Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dele destinar, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante. § 10º. A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. § 11º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamentação, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. § 12º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamen-

tação, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM. § 13º. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará AGE, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos políticos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A. § 14º. A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA; (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (c) em razão de subscrição de ações realizada em oferta primária ou aumento de capital privado, nos quais o montante inicialmente oferecido não tenha sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou prioridade ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição, desde que o acionista não tenha adquirido ou recebido direitos de preferência ou prioridade, nem subscrito sobras; (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. § 15º. O disposto neste artigo 42 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares, anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, de quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia. § 16º. A efetivação da OPA por Participação Relevante não exclui a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. § 17º. Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; “Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da dita pessoa; e (vii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (viii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica, ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de voto em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; “Poder de Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e “Valor Justo de Mercado” significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que viem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado; (ii) múltiplos de empresas comparáveis listadas em bolsas de valores; e (iii) múltiplos pagos em transações comparáveis. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação: Artigo 43.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem: Artigo 44.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias: Artigo 45.** As disposições contidas nos Artigos 1º, § Único, 12, § Único, 14, § Único e 45 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **Artigo 46.** O disposto na Seção II do Capítulo VIII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 30/06/2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. **Artigo 47.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. **Artigo 48.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 49.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Carolina Sommer Mazon – Secretária.

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. – CNPJ nº 52.045.457/0001-16 – NIRE 35.300.026.373
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da “Companhia” a se reunirem às 9:00, do dia 27/08/2021, na sede social, na Rua Monsenhor Antonio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, São Paulo-SP, facultada a participação digital através do link <https://us02web.zoom.us/j/84618134501>, bem como a assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. Deliberar sobre prestação de garantia própria objetivando obtenção de financiamento bancário para fins de adesão ao PPI da Prefeitura de SP, com a quitação da parcela única. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social: (i) minuta do contrato de empréstimo; e (ii) manual de adesão ao PPI. São Paulo, 18/08/2021. **Leonardo Rosendo Fuza** – Diretor. (18, 20 e 24/08/2021)

BSI Capital Securitizadora S.A.
 CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827
Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários
 Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A. Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@comcmor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 (“IN CVM 625”), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: <https://www.comcmor.com.br> a realizar-se em 06/09/2021, na Rua José Versolato, nº 111, centro, São Bernardo do Campo/SP, SL 2126, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) **Deliberar acerca dos itens aprovados na última assembleia realizada em 14/06/2021.** A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. São Paulo, 17/08/2021. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (18, 19 e 20/08/2021)

GPS Participações e Empreendimentos S.A.
 CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de maio de 2021
Data, Hora e Local: No dia 20/05/2021, às 12:00 horas, na sede social da Companhia, em São Paulo-SP, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1215, 2º andar, Jaguaré (“Companhia” ou “GPS”). **Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, considerando que os Srs. José Caetano Paula de Lacerda, Carlos Nascimento Pedreira, Marcos Luiz Abreu Lima, Piero Paolo Pichioni Minardi, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Otavio Yazbek e Bruno Chamas Alves encaminharam seus votos por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes de seu encerramento, conforme § 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e do § 3º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Convocação:** Realizada nos termos do § 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do regimento interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; e Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** PD, CA, GPS-12-2021: Apreciar e deliberar sobre (i) a aquisição pela Graber Sistemas de Segurança Ltda., subsidiária da Companhia (“Graber”), da totalidade das quotas de emissão das sociedades Globalização empresa de Serviços Gerais e Tecnologia Ltda. (“Globalização”) e Global Segurança Ltda. (“Global”), com garantia da GPS, bem como (ii) a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas que se façam necessárias à formalização das referidas aquisições, caso aprovadas nos termos do item (i) acima. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) nos termos do artigo 21, inciso (xiv) do Estatuto Social da GPS, a aquisição pela Graber da totalidade das quotas de emissão das sociedades Globalização e Global, a ser formalizada mediante a assinatura de Contrato de Compra e Venda de Quotas, no âmbito do qual a Companhia figurará como interveniente garantidora, observado que a conclusão da aquisição está sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica e do Ministério da Justiça – DPF, conforme aplicável e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas que se façam necessárias para a formalização das aquisições aprovadas conforme item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Compra e Venda de Quotas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 20/05/2021. Assinaturas: Mesa: José Caetano Paula de Lacerda: Presidente; Cláudio Petruz: Secretário

Confira nosso site:
www.datamercantil.com.br

Data Mercantil
 Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Negócios

Após estreia na Bolsa e pagar R\$ 1,5 bi em 22 empresas, Ambipar agora mira EUA e Europa



Com 22 aquisições em 13 meses de oferta pública inicial (IPO, na sigla em inglês), quando levantou R\$ 1,08 bilhão na Bolsa, a especialista em gestão ambiental Ambipar está longe de desacelerar. Fundada pelo empresário Tércio Borlenghi Neto em 1995, a empresa já investiu R\$ 1,5 bilhão em compras desde a abertura de capital e mantém vários negócios no radar.

A meta é se tornar líder mundial na área de emergências ambientais, químicas e biológicas (área de resposta). Já na área de gestão de resíduos (environment), a companhia busca acelerar seu processo de internacionalização: depois da compra da

chilena Disal, é hora de olhar para os mercados da Europa e da América do Norte.

“Uma indústria de papel e celulose da Finlândia já nos procurou para começarmos a entender as características dos seus resíduos”, disse ao jornal Folha de S.Paulo a presidente da Ambipar, Cristina Andriotti, que faz questão de dizer que a empresa não tem concorrentes diretos, mas “competidores”, gente que só faz um pedaço do trabalho da Ambipar.

Na opinião do analista Ilan Arbetman, da Ativa Investimentos, a empresa realmente tem um perfil único na América Latina. “E eles fizeram uma tacada de mestre ao anunciar como embaixadora

e nova acionista da empresa a modelo brasileira Gisele Bündchen, que tem uma imagem internacional forte, especialmente no mercado americano”, afirma Arbetman.

Nesta segunda-feira (16), a companhia anunciou seus resultados do segundo trimestre, período em que fez sete aquisições. Com lucro líquido de R\$ 40,6 milhões, alta de 25,7% em comparação com o mesmo período do ano passado, a Ambipar registrou aumento de 35,8% na receita líquida, para R\$ 356,2 milhões.

O lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) do período somou R\$ 97,2 milhões, alta de 33,7%.

Danielle Madureira/Folhapress

Nubank muda nome da corretora Easynvest, comprada há quase um ano, para Nu invest



O Nubank anunciou nesta terça-feira (17) que mudará o nome da Easynvest. A corretora, que passa a se chamar Nu invest, continua com a conta separada do banco digital e segue oferecendo as mesmas funcionalidades, produtos e serviços.

Segundo Fernando Miranda, então presidente da Easynvest e agora líder da área de investimentos do Nubank, a intenção de manter as contas separadas é a de poder atender os diferentes perfis e necessidades dos clientes em cada uma das plataformas.

A aquisição da corretora pelo banco digital foi anunciada em setembro do ano passado e concluída há pouco mais de dois meses. Na ocasião, a corretora já havia tido o seu logo alterado e foi rebatiza-

Infracommerce vai se espalhar pelo Brasil. E quer fazer isso sem que ninguém veja

Quando a Infracommerce realizou o seu IPO, em maio, o fundador e CEO da companhia, o alemão Kai Schoppen, não se animou apenas com os R\$ 902 milhões levantados junto a diversos investidores. Schoppen se entusiasmou também com a visibilidade que o processo de abertura de capital garantiu à empresa, que atua no chamado full commerce, uma operação completa de e-commerce, do pedido, passando pelo marketing digital, até a logística.

A exposição, diz ele, deu mais credibilidade à Infracommerce e ajudou a atrair 43 novos clientes só no último trimestre. “Deixamos de ser vistos como uma startup para nos tornarmos uma empresa de tecnologia de grande porte”, afirma o executivo, que agora soma 268 clientes, quase cinco vezes mais do que tinha um ano antes. E,

para dar conta desse crescimento, a companhia está colocando em prática um plano com várias frentes.

Uma das áreas que mais têm recebido atenção da empresa é a de logística. A Infracommerce planeja mais do que dobrar o número de “dark stores”, unidades que funcionam como pequenos centros para distribuição para entregas em até 2 horas. Hoje, são sete, das quais quatro no estado de São Paulo (capital, Campinas, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto), uma em Salvador (BA), uma em Cuiabá (MT) e a última em Brasília.

A ideia é abrir mais 11 até o fim do ano e chegar a 18 no total. “Vamos estar em praticamente todas as grandes cidades do Brasil”, diz Schoppen, que ainda não revela onde serão instalados os pontos.

Neofeed



da de Easynvest by Nubank.

Em nota, o Nubank afirmou que a mudança de nome é mais um avanço do banco digital na integração com a corretora e em sua estratégia de se consolidar no mercado de investimentos e expandir a oferta de soluções.

No final de abril, o Nubank havia lançado sua primeira experiência para investimentos no aplicativo do banco digital, com três fundos de investimentos, que ainda estão em fase de testes. A proposta, segundo o banco, é diferente daquela feita pela corretora.

“Com o Nu invest, o investidor possui uma plataforma com mais de mil opções de produtos, para perfis de clientes que buscam maior diversificação e autonomia na composição da carteira”,

disse o banco.

O banco também anunciou recentemente o lançamento dos fundos Nu Ultravioleta, nos segmentos de ações e multimercados. Os fundos estão disponíveis no aplicativo da corretora, possuem investimento mínimo de R\$ 100 cada e não cobram taxa de administração. Essas carteiras são compostas por gestoras como Verde, Constellation, Bogari, SPX e Absoluto Partners.

O Nubank tem aumentado sua atuação no exterior, estratégia já anunciada pelo seu fundador, David Vélez, há alguns meses. Além de ter lançado o cartão de crédito no México e na Colômbia, o banco recentemente liderou uma rodada de investimentos em uma fintech indiana

Isabela Bolzani/Folhapress